



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 037/93

SÚMULA:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O PAGAMENTO DE ISSQN, DEVIDO AO MUNICÍPIO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O VALOR DO REFERIDO IMPOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

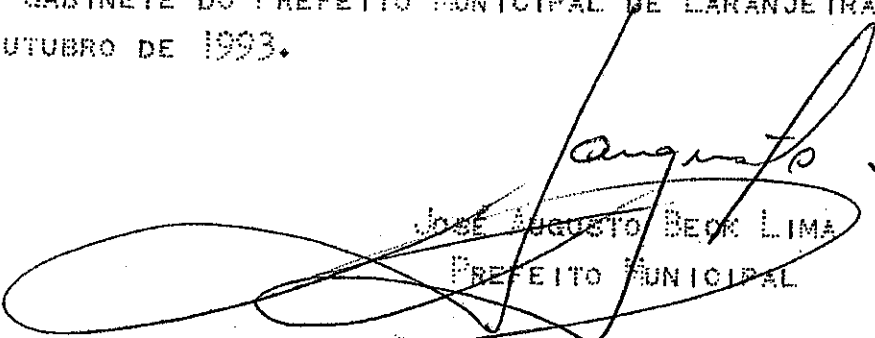
ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A RECEBER OS VALORES CORRESPONDENTES AO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS, JUNTO A EMPRESA QUE ESTÁ EDIFICANDO A UNIDADE DO CAIC/PR., NESTA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.

§ 1º. O TRABALHO EXTRA E NÃO CONSTANTE DO PROJETO ORIGINAL DO CAIC/PR., SERÁ EXECUTADO PELA EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO.

§ 2º. O VALOR DESTA TRABALHO, CITADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, APÓS A APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PELA EMPRESA CONSTRUTORA, FICANDO AUTORIZADA ESTA PERMUTA, EM FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O VALOR DO ISSQN.

ART. 2º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 06 DE OUTUBRO DE 1993.


JOSE AUGUSTO BECK LIMA
PREFEITO MUNICIPAL